

DIREIRO DO URBANISMO

Licenciatura em Solicitadoria

Licenciatura em Solicitadoria (Pós-Laboral)

Código: 16812

Área Científica Predominante: Ciências Jurídico-Administrativas e Fiscais

Docente: Eva Cristina da Silva Gonçalves Macedo

Idioma de Instrução: Português

Regime: S2

Carga Letiva: 45h Carga Trabalho: 95h

ECTS: 5,0

Objetivos

O objetivo da UC é proporcionar aos alunos um conhecimento abrangente do Direito do Urbanismo, que lhes permita a aquisição do núcleo essencial de competências necessárias à compreensão dos principais conceitos e princípios que norteiam a gestão e ordenamento do território, com especial ênfase na política de ordenamento do território e urbanismo (Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo - Lei nº 31/2014, de 30 de maio) e nos regimes jurídicos dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT - Lei nº 80/2015, de 14 de maio) e urbanização e edificação (RJUE - Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro), desenvolvendo as suas capacidades de investigação e sentido crítico e sendo capazes de resolver casos práticos sobre as referidas matérias. Os normativos serão atualizados com as alterações introduzidas pela recente publicação do Decreto-Lei nº 10/2024, de 08.01 (SIMPLEX Urbanístico) sistematizando-se e analisando-se as principais alterações que introduziu no regime jurídico vigente.

Resultados da Aprendizagem

Orientar-se-ão os alunos para o domínio dos principais conceitos e legislação do Direito do Urbanismo, habilitando-os a resolver casos práticos:

Caracterizar o Direito do Urbanismo, no panorama legal internacional e nacional (objeto, natureza e autonomia didática) delimitando-o de disciplinas afins e conhecendo a sua evolução histórica;

Conhecer as entidades públicas com atribuições no domínio do Urbanismo e Edificação e competências dos respetivos órgãos;

Conhecer e aplicar os regimes jurídicos de gestão territorial e ocupação, uso e transformação do solo: Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) e regimes jurídicos dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT - Lei nº 80/2015, de 14 de maio) e urbanização e edificação (RJUE - Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação do DL nº 10/2024, de 08.01);

Conhecer a dinâmica dos Planos de Ordenamento do Território (regime de criação, revisão, execução e contencioso);

Conhecer a dinâmica do RJUE, em especial os procedimentos de controlo prévio, execução e fiscalização de operações urbanísticas.

Conteúdos Programáticos

INTRODUÇÃO

1. Urbanismo e política urbanística
2. O direito do urbanismo como direito administrativo especial: conceito, objeto, natureza e importância.
3. Delimitação de ramos do Direito afins: o Direito do ordenamento do território e o Direito do ambiente. Critérios de distinção.
4. A evolução histórica do Direito do Urbanismo.
5. Fontes do Direito do Urbanismo.

PARTE I ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO URBANISMO

1. Os modelos de organização administrativa do urbanismo.
2. A Administração Pública do Urbanismo em Portugal: entidades, órgãos e serviços administrativos com competências no domínio do urbanismo.
 - 2.1. Órgãos e serviços do Estado:
 - 2.1.1. A estrutura orgânica do Governo
 - 2.2. Órgãos e serviços do município (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro):
 - 2.2.1. Assembleia Municipal
 - 2.2.2. Câmara Municipal
 - 2.2.3. Presidente da Câmara Municipal.
 - 2.3. Entidades intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):
 - 2.3.1. Áreas metropolitanas
 - 2.3.2. Comunidades intermunicipais
3. A articulação entre os vários níveis decisórios no domínio do urbanismo: estadual, regional e municipal. Os acórdãos do Tribunal Constitucional nº 329/99 e nº 517/99.

PARTE II - ATIVIDADE URBANÍSTICA

Capítulo I Instrumentos de Gestão Territorial: LBPSOTU - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 74/2017, de 16 de agosto) e RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Lei nº 80/2015, de 14 de maio)

1. Caracterização geral do sistema. Funções, tipologia e eficácia jurídica dos planos territoriais. Planos de ordenamento do território e planos urbanísticos.

2. A natureza jurídica dos planos

3. Plano urbanístico, direito de propriedade eius aedificandi.

4. Planos territoriais e seu âmbito.

4.1. Instrumentos de desenvolvimento territorial

4.1.1. Programa nacional de política de ordenamento do território (PNPOT)

4.1.2. Planos regionais de ordenamento do território;

4.1.3. Planos intermunicipais de ordenamento do território.

4.2 Instrumentos de planeamento territorial:

4.2.1 Planos Diretores Municipais (PDM);

4.2.2 Planos de Urbanização (PU);

4.2.3 Planos de pormenor (PP).

4.3. Planos sectoriais.

4.4. Planos especiais de ordenamento do território.

5. As relações entre os planos. Os princípios aplicáveis.

5.1. O princípio da hierarquia flexível;

5.2. O princípio da contracorrente;

5.3. O princípio da articulação.

6. Dinâmica jurídica dos planos: formação, alteração, revisão e suspensão.

7. Medidas cautelares dos planos: as medidas preventivas e a suspensão de concessão de licenças urbanísticas.

8. Execução dos planos: compensação, cooperação e imposição administrativa. Mecanismos de perequação compensatória.

Capítulo III RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 136/2014, de 9 de setembro[1])

1. Operações urbanísticas:

1.1. Conceitos: edificação, obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação, demolição e urbanização;

- 1.2. Operação de loteamento;
- 1.3. Obras de escassa relevância urbanística.

2. Controlo administrativo das operações urbanísticas:
 - 2.1. Licença
 - 2.2. Comunicação prévia
 - 2.3. Autorização
 - 2.4. O novo paradigma de controlo das operações urbanísticas: controlo prévia versus controlo sucessivo.
 - 2.5. O pedido de informação prévia (PIP): regime, relevância e efeitos.
3. Procedimentos – artigo 8º e seguintes.
4. Validade e eficácia
5. Execução e fiscalização
 - 5.1. Venda forçada e arrendamento forçado: regime jurídico (a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio).

[1]A última alteração ao RJUE foi estabelecida pela Lei nº 118/2019, de 17 de setembro (32ª alteração). No entanto, em termos de alteração substancial, o diploma mais relevante continua a ser o Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

Bibliografia Recomendada

Principal

CORREIA, Fernando Alves, Manual de Direito do Urbanismo, Vol. I, Almedina, 2012;
CORREIA, Fernando Alves, Manual de Direito do Urbanismo, Vol. II, Almedina, 2010;
OLIVEIRA, Fernanda Paula, NEVES, Maria José Castanheira e LOPES, Dulce, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Comentado, 4ª Edição, Almedina, 2017;
OLIVEIRA, Fernanda Paula, Mais uma Alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, Almedina, 2015.

Métodos de Ensino e de Aprendizagem

Os conteúdos programáticos foram definidos tendo por base os objetivos que se pretendem alcançar para esta UC, bem como as competências a adquirir pelos alunos.

Neste sentido, será dado a conhecer aos alunos um amplo panorama do Direito do Urbanismo português, a par da legislação aplicável e jurisprudência sobre a matéria teórica lecionada, trabalhando casos práticos e realizando

trabalhos e sessões de discussão, cultivando assim a capacidade de investigação e o espírito crítico, bem como a consolidação dos conteúdos teóricos.

Métodos de Avaliação

É adotado um modelo de avaliação contínua.

A aprendizagem demonstrada por cada aluno será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

Estabelecem-se as seguintes componentes e ponderações na classificação final:

2 testes presenciais: 70%.

Elaboração de um trabalho de grupo: 30%.

Avaliação Contínua:

A classificação final será a que resultar da média aritmética, arredondada às décimas, das classificações obtidas no sistema de avaliação contínua, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = a70\% + b30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final

a – Média da classificação dos testes escritos

b – Classificação final do trabalho prático desenvolvido.

A nota mínima de aprovação à UC é 9.50 valores, sendo que a nota final do primeiro teste não poderá ser inferior a 6.50 valores (numa escala de 0 a 20 valores).

A avaliação desenhada cumpre o disposto no Regulamento de Avaliação da Escola Superior de Gestão do IPCA.